



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

REF.: TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2022

O Presidente da CPL de Santa Luzia do Paruá/MA, o Senhor João Pinheiro de Melo nomeado pela Portaria nº 001/2022, do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, vem apresentar sua justificativa para a anulação do Processo Licitatório acima já descrito, pelos motivos abaixo expostos:

I - DO OBJETO

Trata-se de anulação parcial do Processo Licitatório nº 056/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que teve como objeto a Seleção e contratação de empresas com o objetivo de prestar serviços na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

O município de Luzia do Paruá/MA realizou a publicação da Tomada de Preços 005/2022, com abertura em 22 de agosto de 2022 às 09h, ocorre que após pedidos de esclarecimentos realizados pelas empresas T. S. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS e IOS EMPREENDIMENTOS respectivamente, foi constatado que não houve a divulgação do Edital no prazo disposto na Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal no 8.666/93 (Lei de Licitações), procede, em nome do Município de Santa Luzia/MA, e em defesa do interesse público, após manifestação de Intenção da Anulação Parcial do processo, foi respeitado o direito ao contraditório e sem manifestação dos interessado, solicitar o ANULAÇÃO PACIAL DA LICITAÇÃO, aproveitando os atos eivados de ilegalidade, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, supramencionada, em razão da devolução do prazo disposto em Lei, para divulgação do Instrumento convocatório.

Diante dos fatos concluiu-se que, na constatação de erro trona-se impossível dar prosseguimento ao certame em virtude do mesmo não atingir os fins desejados.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

III – DA RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto o Presidente da Comissão Permanente de Licitação recomenda a ANULAÇÃO PACIAL do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, e encaminha ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, para que faça o despacho, onde teremos que aguardar novas instruções para a devolução do prazo de para divulgação do instrumento convocatório, definindo uma nova data para a realização da abertura da sessão pública, aproveitando os atos eivados de ilicitude.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação parcial da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela anulação parcial.

João Pinheiro de Melo
Presidente da CPL

IV – DA DECISÃO

O Município de Santa Luzia do Paruá/MA, por meio de seu Ordenador de Despesas, o Flávio José Padilha de Almeida, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - Portaria nº 003/2021, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93, com base na justificativa apresentada, Decido pela RATIFICAÇÃO dos termos apresentados na presente justificativa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Anulo Parcialmente a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

Comunique as partes interessadas, e publique este ato nos meios que foram publicados o aviso de licitação.

Santa Luzia do Paruá - MA 09 de setembro de 2022

FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 003/2021